### RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 114/2018

**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018**

Considerando o disposto no parecer jurídico 003/19, retifica-se o presente edital nos termos a seguir:

**ONDE SE LÊ:**

* 1. **–** **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitido pelo CREA ou CAU, de seus responsáveis técnicos. Estes últimos são exigidos somente se o(s) responsável(eis) técnico(s) não constarem no primeiro. O(s) Certificado(s) deverá(ão) estar(em) dentro do prazo de validade.

b) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(s) de nível superior responsável técnico com experiência para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, comprovando que a proponente e/ou o(s) responsável(s) técnico(s), executou/executaram serviços de características semelhantes em qualidade e complexidade tecnológica ao do objeto licitado, conforme abaixo:

# b.1) Apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, que a empresa ou o(s) responsável(s) técnicos(s) prestou/prestaram, no mínimo os seguintes serviços:

b.1.1) Coordenação e/ou elaboração de Plano Diretor Municipal;

b.1.3) Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação;

b.1.4) Projeto de sinalização viária;

b.1.5) Projeto de sistema de iluminação pública;

b.1.6) Projeto de mobiliário urbano;

b.1.7) Projeto de sistema viário e acessibilidade;

b.1.8) Projeto de arquitetura paisagística;

b.1.9) Elaboração de orçamento.

b.2) Serão aceitos somatórios de atestados para que estes contemplem todos os serviços descritos na alínea “b.1”.

b.3) Serão aceitos somente atestados de capacitação técnica, emitidos em nome da empresa licitante (operacional) ou de seu(s) responsável(s) técnico(s) (profissional). Caso tenha havido alteração na razão social, e cujo atestado de capacidade técnica tenha sido emitido com o nome anterior da empresa, deverá ser anexada à documentação, cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial.

c) Prova de que a LICITANTE possui, contratado, associado, ou profissional disponível para contratação caso seja vencedora do certame (neste caso, por declaração do profissional de que assumirá o encargo concomitantemente à contratação da LICITANTE) na data da entrega dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, profissional(s) regularmente inscrito(s) no CREA/RS ou CAU/RS, detentores dos atestados de capacitação técnica solicitados na, alínea b.1, habilitado(s) a responsabilizar-se tecnicamente pela LICITANTE e pela obra objeto deste édito.

**LÊ-SE:**

* 1. **–** **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitido pelo CREA ou CAU, de seus responsáveis técnicos. Estes últimos são exigidos somente se o(s) responsável(eis) técnico(s) não constarem no primeiro. O(s) Certificado(s) deverá(ão) estar(em) dentro do prazo de validade.

b) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(s) de nível superior responsável técnico com experiência para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, comprovando que a proponente e/ou o(s) responsável(s) técnico(s), executou/executaram serviços de características semelhantes em qualidade e complexidade tecnológica ao do objeto licitado, conforme abaixo:

# b.1) Apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, que a empresa ou o(s) responsável(s) técnicos(s) prestou/prestaram, no mínimo os seguintes serviços:

b.1.1) Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação;

b.1.2) Projeto de sinalização viária;

b.1.3) Projeto de sistema de iluminação pública;

b.1.4) Projeto de mobiliário urbano;

b.1.5) Projeto de sistema viário e acessibilidade;

b.1.6) Projeto de arquitetura paisagística;

b.1.7) Elaboração de orçamento.

**b.2)** Serão aceitos somatórios de atestados para que estes contemplem todos os serviços descritos na alínea “b.1”.

**b.3)** Serão aceitos somente atestados de capacitação técnica, emitidos em nome da empresa licitante (operacional) ou de seu(s) responsável(s) técnico(s) (profissional). Caso tenha havido alteração na razão social, e cujo atestado de capacidade técnica tenha sido emitido com o nome anterior da empresa, deverá ser anexada à documentação, cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial.

c) Prova de que a LICITANTE possui, contratado, associado, ou profissional disponível para contratação caso seja vencedora do certame (neste caso, por declaração do profissional de que assumirá o encargo concomitantemente à contratação da LICITANTE) na data da entrega dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, profissional(s) regularmente inscrito(s) no CREA/RS ou CAU/RS, detentores dos atestados de capacitação técnica solicitados na, alínea b.1, habilitado(s) a responsabilizar-se tecnicamente pela LICITANTE e pela obra objeto deste édito.

Bom Princípio, 03 de janeiro de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FABIO PERSCH**

Prefeito Municipal

**EDITAL Nº 114/2018**

**TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, SOB REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA ELABORAÇAO DE PROJETOS EXECUTIVOS, DESTINADO À REURBANIZAÇAO DA AV. EMANCIPAÇÃO.**

**FÁBIO PERSCH**, Prefeito Municipal de Bom Princípio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **10 horas do dia 08 de janeiro de 2019**, na sala da Comissão de Licitações, junto à Prefeitura Municipal de Bom Princípio, a mesma se reunirá com a finalidade de receber propostas para elaboração de Projetos Executivos, com Responsabilidade Técnica Multidisciplinar, para as obras de reurbanização da Av. Emancipação, trecho localizado entre bifurcação dessa com a Rua Irmão Weibert, no lado Sul, e no entroncamento com a Rua Pedro Bartzen Sobrinho, no lado Norte.

**1 – DO OBJETO LICITADO:**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global, com julgamento pelo menor preço global, compreendendo materiais, mão de obra e equipamentos, para a elaboração de Projetos Executivos, compreendendo os Projetos Complementares, com Responsabilidade Técnica Multidisciplinar, para a a reurbanização da Av. Emancipação, trecho localizado entre bifurcação dessa com a Rua Irmão Weibert, no lado Sul, e no entroncamento com a Rua Pedro Bartzen Sobrinho , no lado Norte, em Bom Princípio, devendo seguir as diretrizes do Projeto Básico (projeto geométrico), constante do Anexo VII deste Edital.

* 1. O Projeto Urbanístico compreendem os seguintes serviços:
1. Projeto Mobiliário Urbano;
2. Projeto de Paisagismo (definição de vegetação arbórea, arbustiva e forrações, características da vegetação a ser proposta, tipos de pavimentação de encaminhamentos associados a esses espaços);
3. Projetos de Iluminação (vias, ambientes, iluminação direcionada);
4. Projeto de Pavimentação;
5. Orçamentos de cada um dos projetos, tomando por base a metodologia da tabela SINAPI.
6. Serviços de topografia e terraplanagem necessários para a elaboração dos projetos executivos.
	1. Todos os projetos deverão ser acompanhados de memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica).
	2. Todos os projetos deverão ser apresentados em projeções planas, técnicas, conforme a necessidade: plantas baixas, cortes e elevações.
	3. Não integram objeto desta licitação: projetos de abastecimento de energia elétrica de média e alta tensão, e projetos de obras de arte (pontes, galerias, muro de arrimo) e outros levantamentos não descritos no sub-item 1.1.

**2 – DO CADASTRO**

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Bom Princípio, ou que apresentarem toda documentação necessária para o cadastro até o dia **04 de janeiro de 2019.**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **04 de janeiro de 2019, os seguintes documentos:**

**2.1 -** **DECLARAÇÃO** que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.

**2.2 –** **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** registro Comercial no caso de empresa comercial;

**b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**2.3 –** **REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Dívida Ativa com a União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

h) Certidão simplificada da junta comercial emitida a menos de 90 dias.

* 1. **–** **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certificado de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), bem como o Certificado de Registro Profissional, também emitido pelo CREA ou CAU, de seus responsáveis técnicos. Estes últimos são exigidos somente se o(s) responsável(eis) técnico(s) não constarem no primeiro. O(s) Certificado(s) deverá(ão) estar(em) dentro do prazo de validade.

b) Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(s) de nível superior responsável técnico com experiência para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, comprovando que a proponente e/ou o(s) responsável(s) técnico(s), executou/executaram serviços de características semelhantes em qualidade e complexidade tecnológica ao do objeto licitado, conforme abaixo:

# b.1) Apresentar no mínimo um atestado de capacidade técnica, que a empresa ou o(s) responsável(s) técnicos(s) prestou/prestaram, no mínimo os seguintes serviços:

b.1.1) Coordenação e/ou elaboração de Plano Diretor Municipal;

b.1.3) Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação;

b.1.4) Projeto de sinalização viária;

b.1.5) Projeto de sistema de iluminação pública;

b.1.6) Projeto de mobiliário urbano;

b.1.7) Projeto de sistema viário e acessibilidade;

b.1.8) Projeto de arquitetura paisagística;

b.1.9) Elaboração de orçamento.

* 1. Serão aceitos somatórios de atestados para que estes contemplem todos os serviços descritos na alínea “b.1”.
	2. Serão aceitos somente atestados de capacitação técnica, emitidos em nome da empresa licitante (operacional) ou de seu(s) responsável(s) técnico(s) (profissional). Caso tenha havido alteração na razão social, e cujo atestado de capacidade técnica tenha sido emitido com o nome anterior da empresa, deverá ser anexada à documentação, cópia da respectiva alteração contratual, devidamente autenticada pela Junta Comercial.
1. Prova de que a LICITANTE possui, contratado, associado, ou profissional disponível para contratação caso seja vencedora do certame (neste caso, por declaração do profissional de que assumirá o encargo concomitantemente à contratação da LICITANTE) na data da entrega dos envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇO, profissional(s) regularmente inscrito(s) no CREA/RS ou CAU/RS, detentores dos atestados de capacitação técnica solicitados na, alínea b.1, habilitado(s) a responsabilizar-se tecnicamente pela LICITANTE e pela obra objeto deste édito.

**2.5 –** **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício (2017), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, registrado na Junta Comercial, devidamente assinado pelo responsável técnico e diretor da empresa, com a apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, sendo que o Licitante deverá apresentar planilha, consubstanciado nestes documentos, atendendo aos seguintes indicadores para verificação da situação financeira da empresa:

Índice de Liquidez Geral (LG)

Índice de Liquidez Corrente – (LC)

Índice de Solvência Geral – (SG)

LG = AC + RLP Igual ou superior a 1,0

PC + ELP

LC = AC Igual ou superior a 1,0 PC

SG = A REAL Igual ou superior a 1,0

PC + ELP

AC = Ativo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante.

ELP = Exigível a Longo Prazo

A REAL = Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro, tais como ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

**c)** Cumprimento do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, por meio de declaração da proponente de que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

**Obs.:** Os documentos constantes dos itens 2.2 a 2.4 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos do item 2.3 poderão, ainda, ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Deverão ser entregues, à Comissão Permanente de Licitações, até a hora e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes com as seguintes indicações externas:

**No envelope 01:**

AO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

ENVELOPE N° 01 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ..............

**No envelope 02:**

AO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

PROPONENTE: ..............

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1º envelope, pela Comissão de Licitações e, não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados, as propostas constantes no 2º envelope.

**3.1. CREDENCIAMENTO:**

O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da Carta de Credenciamento (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

**4 - DOCUMENTAÇÃO (envelope nº 1):**

A licitante deverá apresentar, em 01 (uma) **via original ou cópia autenticada** por Tabelião ou, previamente, por servidor integrante da CPL e credenciado, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro Cadastral junto à Prefeitura Municipal de Bom Princípio, em vigor, que contemple o atendimento aos requisitos constantes do item 2 deste edital, ou que atenderem a todas essas condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas;

b)Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa;

1. Comprovante de atestado de visita ao local dos serviços, fornecido pela Administração. A visita deverá ser efetuada pelo responsável técnico da proponente até três dias úteis de antecedência da data de abertura da licitação, devendo agendar a visita junto ao Setor de Engenharia do Município, pelo telefone (51) 3634-8100, ou pelos e-mails arquitetura@bomprincipio.rs.gov.br, engenharia@bomprincipio.rs.gov.br.

**Obs. 1.** Todas os documentos exigidos no item 2.2 e 2.3 do presente edital deverão estar vigentes e atualizados na data da abertura dos documentos. Caso os mesmos não estejam vigente, a empresa deverá apresenta-los atualizados e dentro do prazo de vigência no envelope n° 1 – documentos de habilitação.

**Obs. 1.** As Certidões exigidas que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

**Obs. 2.** Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

**Obs. 3.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 à 45 da lei Complementar 123/2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

**5 - PROPOSTA (envelope nº. 2):**

**5.1.** A proposta poderá ser apresentada na forma do Anexo IV(Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), datada e assinada por representante legal da empresa, contendo todos os dados da proponente, incluindo, obrigatoriamente o seguinte:

* + - 1. folha de apresentação da proposta assinada pelo representante legal da licitante, contendo a razão social da empresa, o endereço atualizado da mesma, o número de inscrição no CNPJ, telefone/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para firmar o contrato, fornecendo, caso este não faça parte do quadro societário, cópia da procuração deste, com plenos poderes para tal.
			2. proposta com preço total de todos os projetos objeto deste edital, compreendendo equipamentos, materiais e mão de obra necessárias, conforme relacionados no Anexo IV.

**c)** Declaração, conforme modelo apresentado no Anexo IX, em uma única folha, assinada pelo representante legal da licitante, e pelo respectivo responsável técnico, de que:

c.1) se responsabiliza pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas;

c.2) a proposta vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação;

c.3) o valor proposto inclui todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, cópias, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, e fundiárias, transporte, estadia, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, ligações provisórias e definitivas, sinalização do trânsito, e tudo, enfim, que se fizer necessário à perfeita execução do objeto ora licitado;

**d)** ciência e concordância com os termos do edital;

e) que observará o cronograma físico financeiro constante do Anexo VIII.

**5.2.** Os preços deverão ser expressos em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista, compreendendo a totalidade dos serviços necessários para a contratação das obras.

**5.3.** Nos preços propostos serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tributárias, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, mão de obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a obra, objeto desta licitação.

**5.4.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todos os serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**5.5.** Por se tratar de julgamento global, ou seja, uma única licitante vencedora para a elaboração dos projetos urbanísticos e complementares, a licitante deverá cotar a totalidade de todos os serviços descritos no objeto deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

**5.6.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço global.

* 1. Os serviços serão iniciados imediatamente, a partir da assinatura do contrato;
	2. O preço proposto não poderá ultrapassar o valor máximo global de **R$130.000,00 (**cento e trinta mil reais), sob pena de desclassificação.

**5.9**. A proposta de preço deverá ser apresentada de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação), datada e assinada por representante(s) legal(is) e pelo responsável técnico da empresa.

**6 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:**

**6.1.** No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

**6.2.** A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

**6.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido ao disposto no inciso II do parágrafo 2º. do art. 3º. da Lei nº. 8.666/93, e observada a Emenda Constitucional nº. 6, de 15/08/95, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todas as licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º. do art. 45 do Estatuto Licitatório.

**6.4.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, bem como aquelas cujo preço for superior a R$130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**7 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**7.1.** Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, serão as obras adjudicadas à empresa autora da proposta mais vantajosa de acordo com as condições mencionadas no subitem 5.2 deste edital.

**7.2.** Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**7.3.** A homologação da adjudicação do julgamento desta licitação é de competência do Prefeito Municipal.

**8 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**8.1.** Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 5 (cinco) dias contados da data da homologação, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído neste edital, sob pena de decair do direito à contratação, e das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, devendo iniciar, imediatamente os serviços.

**8.2.** O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará por 90 noventa) dias.

**8.3.** Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

**8.4.** O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato, Anexo V deste edital.

**9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**9.1.** Não haverá liberação do pagamento enquanto a empresa vencedora não entregar toda a documentação necessária e estar em dia com as certidões: FGTS, CND da previdência e tributos federais.

**9.2.** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

**9.3.** Os pagamentos serão efetuados diretamente pelo município para o licitante vencedor, conforme o seguinte cronograma físico-financeiro:

a) 30% na entrega pela empresa, condicionada à aprovação pelo Município do anteprojeto de mobiliário urbano e pavimentação;

b) 40% na entrega pela empresa, condicionada à aprovação pelo Município do anteprojeto de paisagismo e iluminação;

c) 30% na entrega pela empresa, condicionada à aprovação pelo Município dos projetos finais de mobiliário urbano, paisagismo, pavimentação, iluminação e orçamentos.

**10 - DO RECEBIMENTO:**

**10.1.** Para acompanhamento e fiscalização dos serviços, objeto desta licitação, o Município designa os servidores Carlos Aurélio Altmann e João Carlos Ledur, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei 8.666/93

**11 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**11.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

**11.1.1.** Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato ou para o início da obra, nos prazos previstos neste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**11.1.2.** Pelo atraso ou demora injustificados para o início dos serviços, para sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**11.1.3.** Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município referente aos serviços, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos projetos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**11.1.4.** Entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento) do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art.87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**11.2.** Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11.

**12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Poderá participar da presente Tomada de Preços, empresa consorciada.

**12.2.** A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**12.3.** De todas as reuniões de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

**12.4.** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

**12.5.** Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

**12.6.** Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

**12.7.** Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº. 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Bom Princípio.

**12.8.** Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por qualquer meio eletrônico de transmissão de dados.

**12.9.** O envelope nº 2 - Proposta, da licitante inabilitada não retirado no momento da abertura, poderá ser solicitado, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope proposta não retirado no prazo especificado será inutilizado.

**12.10.** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento.

**12.11.** Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados**.** A autenticação dos documentos feita pela Comissão Permanente de Licitações deverá ser solicitada até, no máximo, o dia anterior a data marcada para a abertura da presente licitação.

**12.12.** O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados para análise junto à Comissão Permanente de Licitações, na Prefeitura Municipal de Bom Princípio, localizada na Av. Guilherme Winter, 65, em Bom Princípio-RS e no site do Município: www.bomprincipio.rs.gov.br.

**12.13.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I - Modelo de Credenciamento;

Anexo II - Declaração de Vistoria;

Anexo III - Declaração de que não emprega menor de idade;

Anexo IV - Modelo de Formulário para Preenchimento da Proposta;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI – Declaração;

Anexo VII – Projeto Básico;

Anexo VIII – Cronograma físico-financeiro;

Anexo IX – Declaração de cumprimento do item 5.4 “c”.

**12.14.** As informações referentes a presente licitação serão prestadas no seguinte endereço: Av. Guilherme Winter, 65 – Comissão Permanente de Licitações, em horário de expediente, ou pelo fone (51) 3634-8100, e-mail: compras@bomprincipio.rs.gov.br; ou arquitetura@bomprincipio.rs.gov.br.

**12.15.** As despesas resultantes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Bom Princípio, 18 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**FABIO PERSCH**

Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado

pela Procuradoria do Município.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**C R E D E N C I A M E N T O**

**TOMADA DE PREÇOS 003/2018**

Pelo presente, a empresa (razão social, endereço e CNPJ do credenciador) credencia o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade com RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para participar em procedimento licitatório, consistente na TOMADA DE PREÇOS 003/2018, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Nome completo e assinatura do representante legal da empresa, sob carimbo**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

Na qualidade de responsável técnico da empresa acima descrita, declaro ter vistoriado o local em que os serviços serão prestados, bem como concordar com a execução de forma global, observando todos os itens a serem executados.

 Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura

 Nome completo

 CREA n°

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

DECLARAMOS para os devidos fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto 4.358/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )

 Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Assinatura e carimbo

 Representante legal da empresa

**ANEXO IV**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018**

**EMPRESA:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**ENDEREÇO:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ INSCR.ESTADUAL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**RESPONSÁVEL:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **FONE:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DADOS BANCÁRIOS: Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Ag.; \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ C/c:**

**OBJETO:**

Elaboração de Projetos Executivos, compreendendo os Projetos Complementares, com Responsabilidade Técnica Multidisciplinar, para a reurbanização da Av. Emancipação, trecho localizado entre bifurcação dessa com a Rua Irmão Weibert, no lado Sul, e no entroncamento com a Rua Pedro Bartzen Sobrinho, no lado Norte, em Bom Princípio, que seguirá as diretrizes do Projeto Básico (Plano de Reurbanização), constante do Anexo I deste Edital.

O projeto básico, que consistente em Projeto Urbanístico e Complementares compreendem os seguintes serviços e preços correspondentes:

* + - * 1. Projeto Mobiliário Urbano – R$ ...........;
				2. Projeto de Paisagismo (definição de vegetação arbórea, arbustiva e forrações, características da vegetação a ser proposta, tipos de pavimentação de encaminhamentos associados a esses espaços) – R$ ...........;
			1. Projetos de iluminação (vias, ambientes, iluminação direcionada) – R$ ...........;
			2. Projeto de pavimentação – R$ ...........;
			3. Orçamentos de cada um dos projetos, tomando por base a metodologia da tabela SINAPI.
			4. Serviços de topografia e terraplanagem necessários para a elaboração dos projetos executivos.

PREÇO GLOBAL: R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

Obs. Os valores dos serviços de orçamentação e topografia integram o preço da elaboração dos projetos de mobiliário urbano, paisagismo, iluminação e pavimentação.

O prazo da entrega dos serviços será de 90 (noventa dias) da data da assinatura do contrato.

Proposta válida por 90 dias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

O MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Guilherme Winter, n 65, com inscrição no CNPJ sob n° 90.873.787/0001-99, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. FABIO PERSCH, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa..............., com sede na Rua/Av. ..............., nº ...., no Município de ................ com inscrição no CNPJ sob número ........., representada neste ato por..............., portador do CPF número ................, aqui denominada CONTRATADA, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS N° 003/2018:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato constitui-se da elaboração de Projetos Executivos, compreendendo materiais, mão de obra e equipamentos, para a elaboração de Projetos Executivos, compreendendo os Projetos Complementares, com Responsabilidade Técnica Multidisciplinar, para a reurbanização da Av. Emancipação, trecho localizado entre bifurcação dessa com a Rua Irmão Weibert, no lado Sul, e no entroncamento com a Rua Pedro Bartzen Sobrinho , no lado Norte, em Bom Princípio, devendo seguir as diretrizes do Projeto Básico (projeto geométrico), constante do Anexo VII deste

§ 1°- O Projeto Urbanístico compreendem os seguintes serviços:

* + - * 1. Projeto Mobiliário Urbano;
				2. Projeto de Paisagismo (definição de vegetação arbórea, arbustiva e forrações, características da vegetação a ser proposta, tipos de pavimentação de encaminhamentos associados a esses espaços);
				3. Projetos de iluminação (vias, ambientes, iluminação direcionada);
				4. Projeto de pavimentação;
				5. Orçamentos de cada um dos projetos, tomando por base a metodologia da tabela SINAPI;
				6. Serviços de topografia e terraplanagem necessários para a elaboração dos projetos executivos.

§ 2°- Fica reservado ao Município, o ajuste dos anteprojetos, projetos e orçamentos, antes da entrega definitiva, de acordo com sua capacidade financeira para a execução das obras.

§ 3°- Antes da entrega de cada projeto e orçamento, deverá a CONTRATADA, apresentar um estudo preliminar, ao MUNICÍPIO, sobre os custos das obras projetadas para que os projetos que serão elaborados possam ser executáveis, financeiramente, pelo Município.

§ 4° - a aprovação de cada etapa de evolução do contrato previsto nesta cláusula será efetuada mediante ata de reunião entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá validade de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$........ (.................................................................................)

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados, conforme o seguinte cronograma físico-financeiro:

a) 30% na entrega pela empresa, condicionada à aprovação pelo Município do anteprojeto de mobiliário urbano e pavimentação;

b) 40%) na entrega pela empresa, condicionada à aprovação pelo Município do anteprojeto de paisagismo e iluminação;

c) 30% na entrega pela empresa, condicionada à aprovação pelo Município dos projetos finais de mobiliário urbano, paisagismo, pavimentação, iluminação e orçamentos.

**§ 1°-** Não haverá liberação do pagamento enquanto a prefeitura não entregar toda a documentação necessária e estar em dia com as certidões: FGTS, CND da previdência e tributos federais.

**§ 2°-** O pagamento será efetuado de acordo com o preço apresentado na proposta, por depósito bancário, em parcelas proporcionais aos serviços executados, sempre em quintas-feiras, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal aprovada pelo responsável.

§ 3°- A última parcela somente será paga após a entrega, pela contratada, e recebimento pelo Contratante, de todos os projetos contratados.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

O contrato firmado entre as partes não será reajustado.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O custeio das despesas resultantes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1 - ADMINISTRACAO GERAL

26.782.0212.1025 CONSTRUÇÃO DE ESTR./PONTES/ASF./CALCAM.

344905100000000 OBRAS E INSTALAÇÕES (802)

Recurso: 1 Livre

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, seus incisos, alíneas e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, com as devidas justificativas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá através de técnicos especializados por ele indicados, ampla fiscalização, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer-lhes todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações apontadas.

**CLÁUSULA NONA - DA BASE LEGAL**

O presente contrato está vinculado ao Processo de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 003/2018, sendo regido em todos os seus termos pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, inclusive onde o mesmo for omisso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**10.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

**10.1.1. Pela recusa injustificada** para a assinatura do contrato ou para o início dos serviços contratados, nos prazos previstos neste edital, contados da data de convocação feita por escrito pelo Município será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no inciso III do artigo 87 da Lei das Licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**10.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados** para o início dos serviços, para sua entrega total ou de suas etapas, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinqüenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei nº. 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**10.1.3.** Quando **da reincidência em imperfeição** já notificada pelo Município referente à obra, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento) do valor total da proposta por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art. 87, III, da Lei 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**10.1.4.** Entrega dos projetos em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento) do valor total da proposta, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora, a pena prevista no art.87, III, da Lei nº 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

**10.2.** Será facultado à licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 11.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

No caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas ou condições deste ajuste, poderá o CONTRATANTE a qualquer tempo rescindir unilateralmente o presente contrato, independente de interpelação judicial, nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 e pelas formas do artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito de indenização, estando a mesma sujeita a sofrer multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ficando ainda impossibilitada de contratar com a administração municipal pelo período de 01 (um) ano, além das demais penalidades previstas por Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A CONTRATADA não poderá transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste, sob a pena de rescisão de contrato, salvo autorização prévia e expressa do município.

Fica o CONTRATADO obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos projetos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da obra.

A CONTRATADA obriga-se ainda a:

I- manter preposto no local da obra, na forma do art. 68 da lei 8666/93;

II- reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados na obra;

III- responder exclusivamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrendo de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste contrato;

IV- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Caí, Estado do Rio Grande do Sul, para solucionar todas as questões jurídicas oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, estando de acordo com o estipulado.

Bom Princípio, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

 **MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**

**CONTRATANTE CONTRATADA**

### ANEXO VI

**DECLARAÇÃO**

**A/C**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PREF. MUNIC. DE BOM PRINCÍPIO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, participante do Processo Licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, por seu representante legal, renuncia expressamente aos prazos recursais constantes no artigo 109 da Lei 8.666/93, relativo a este Processo Licitatório autorizando ainda que a comissão tão logo tenha efetuado a habilitação dos participantes, proceda a abertura das propostas, podendo igualmente adjudicar ao primeiro classificado sem necessidade de abertura do prazo recursal, ao qual renuncio também expressamente.

Local e Data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Carimbo e Assinatura

**ANEXO VII**

**PROJETO BÁSICO – PLANO DE REURBANIZAÇÃO DA AV. EMANCIPAÇÃO**

**MEIO FÍSICO - CADERNO APARTADO À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL**

**ANEXO VIII**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

A execução da elaboração de Projeto Executivo, compreendendo o Projeto Urbanístico e Projetos Complementares, com Responsabilidade Técnica Multidisciplinar, para a reurbanização da Av. Emancipação, trecho localizado entre bifurcação dessa com a Rua Irmão Weibert, no lado Sul, e no entroncamento com a Rua Pedro Bartzen Sobrinho, no lado Norte, em Bom Princípio, que seguirá as diretrizes do Projeto Básico (Plano de Reurbanização), constante do Anexo VII deste Edital, atenderá o seguinte cronograma físico- financeiro:

Em trinta dias à partir da assinatura do contrato: entrega do anteprojeto de mobiliário urbano e pavimentação, mediante pagamento de 30% do valor do contrato;

Em sessenta dias à partir da assinatura do contrato: entrega do anteprojeto de paisagismo e iluminação, mediante pagamento de 40% do valor do contrato;

Em noventa dias à partir da assinatura do contrato: entrega dos projetos finais objeto do contrato, mediante pagamento do saldo de 30% do valor do contrato.

### ANEXO IX

**DECLARAÇÃO**

**A/C**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**PREF. MUNIC. DE BOM PRINCÍPIO**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, participante do Processo Licitatório, modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018, por seu representante legal, renuncia expressamente aos prazos recursais constantes no artigo 109 da Lei 8.666/93, declara, em atendimento ao disposto no item 5.1 alínea “c” deste edital, que:

c.1) se responsabiliza pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas;

c.2) a proposta vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura da licitação;

c.3) o valor proposto inclui todas as despesas com materiais, mão-de-obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, cópias, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, e fundiárias, transporte, estadia, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, ligações provisórias e definitivas, sinalização do trânsito, e tudo, enfim, que se fizer necessário à perfeita execução do objeto ora licitado;

c.4) tem ciência e concordância com os termos do edital;

c.5) que observará o cronograma físico financeiro constante do anexo VIII.

# ............................ , ...... de ....................... de ........... .

Representante legal da licitante

Responsável Técnico da licitante